



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Terça-feira • 26 de Março de 2019 • Ano • Nº 1790

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Lei nº 513 de 08 de Março de 2019** - Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso das instalações da Escola Municipal Castelo Branco situada no povoado de Serra da Vaca Brava.
- **Lei nº 514 de 08 de Março de 2019** - Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso das instalações da Escola Municipal João Maria de Oliveira situada no povoado Ângico.
- **Lei nº 515 de 08 de Março de 2019** - Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Senhor do Bomfim.
- **Resolução CMS nº.03, de 20 de Março de 2019** - Dispõe sobre a aprovação do Regimento e do Regulamento da VI Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima-Ba.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida Contorno, s/n, Centro - Fátima - Bahia.
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

SANCIONADO EM LEI Nº 513 DE 08 DE MARÇO DE 2019

08/03/2019



Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso das instalações da Escola Municipal Castelo Branco situada no povoado Serra da Vaca Brava.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, de forma gratuita, das instalações do bem público onde funcionava a Escola Municipal Castelo Branco, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL NOVO NORDESTE, sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º A Permissão de uso será por tempo indeterminado, desde que atenda os objetivos da associação prevista no Art. 4º do seu Estatuto, podendo a qualquer tempo a Administração Pública Municipal revogar o Ato Permissionário, concedendo o prazo razoável de 30 dias para a Associação devolver a posse do bem ao Poder Executivo.

Art. 3º Dispensar-se-á o Processo Licitatório para a formalização do Ato permissionário conforme previsão do art. 126, § 2º da Lei Orgânica do Município de Fátima-BA.

Art. 4º O Ato Permissionário deverá prevê todas as responsabilidades e obrigações da Associação Comunitária Rural Novo Nordeste com a manutenção do Bem Público objeto da Permissão de uso.

GABINETE DO PREFEITO DE FÁTIMA, EM 08 DE MARÇO DE 2019.


**MANOEL MISSIAS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, s/n, Centro - Fátima - Bahia.
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

LEI Nº 514 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

SANCIONADO EM

08/03/2019

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso das instalações da Escola Municipal João Maria de Oliveira situada no povoado Ângico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, de forma gratuita, das instalações do bem público onde funcionava a Escola Municipal João Maria de Oliveira, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DO ÂNGICO, sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º A Permissão de uso será por tempo indeterminado, desde que atenda os objetivos da associação prevista no Art. 4º do seu Estatuto, podendo a qualquer tempo a Administração Pública Municipal revogar o Ato Permissionário, concedendo o prazo razoável de 30 dias para a Associação devolver a posse do bem ao Poder Executivo.

Art. 3º Dispensar-se-á o Processo Licitatório para a formalização do Ato permissionário conforme previsão do art. 126, § 2º da Lei Orgânica do Município de Fátima.

Art. 4º O Ato Permissionário deverá prevê todas as responsabilidades e obrigações da Associação Comunitária dos Lavradores do Ângico com a manutenção do Bem Público objeto da Permissão de uso.

GABINETE DO PREFEITO DE FÁTIMA, EM 08 DE MARÇO DE 2019.


MANOEL MISSIAS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, s/n, Centro - Fátima - Bahia.
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

LEI Nº 515 DE 08 DE MARÇO 2019

SANCIONADO EM

08/03/2019

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS SENHOR DO
BOMFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SENHOR DO BOMFIM, registrada no CNPJ sob o nº 21.580.530/0001-26, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 20 de agosto de 2014, situada na Comunidade de Jurema, neste Município.

Art. 2º À referida entidade fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 3º São documentos necessários para plena validade da entidade:

I- CNPJ


II- Estatuto Social

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver, e;

IV- Ata de criação da entidade

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FÁTIMA, EM 08 DE MARÇO DE 2019.


MANOEL MISSIAS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções



Conselho Municipal de Saúde de Fátima -Ba

RESOLUÇÃO CMS Nº. 03, de 20 de março de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento e do Regulamento da VI Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima-Ba

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e prerrogativas de deliberar "ad referendum" do Plenário, conferidas pela Lei Municipal nº.307/2009 e pelo Regimento Interno deste Conselho, e considerando:

1. A Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Lei Municipal nº.307/2009 e pelo Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde que dispõem sobre as atribuições do Presidente;

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Regimento e do Regulamento da VI Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima-Ba
2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Luisa Nayara de Oliveira Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fátima-Ba